

L E I N° 5.631, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com o Evento denominado FESTCAMPO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas para divulgação e realização do Evento denominado FESTCAMPO, incluído no Calendário de Eventos do Município, através da Lei Municipal nº 5.620, de 21 de outubro de 2008, limitando ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único. As despesas autorizadas no caput deste artigo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
2134- Manutenção do Calendário de Eventos
339030- Material de Consumo
339036- Outros serviços de terceiros – pessoa física
339039- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de outubro de 2008.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IÁRA SUZANA DA COSTA
Secretaria de Administração